



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 28/80 - DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE e conforme decisão do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião realizada em 30.06.80,

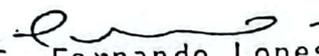
R E S O L V E:

1º - que fica estabelecido, para o Departamento de Ciências Jurídicas, o seguinte critério de avaliação para a 2a. época:

- A nota da prova de 2a. época, será resultante de uma média aritmética das notas contidas em uma prova escrita e uma prova oral.

2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

Reitoria da Universidade, em
01 de julho de 1980


Prof. Fernando Lopes Pedone

REITOR